



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 67 DE 19 DE OUTUBRO DE 1 949

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a con
ceder à Municipalidade de Rosári
o Oéste, um empréstimo de Cr \$
300 000,00, para auxiliar a ins
talação de uma Uzina hidro- ele
trica na queda do ribeirão Tomba
dor .

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o
item VII letra a e § único do artigo 14 da Constituição Es
tadual

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Esta
do decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
conceder à Prefeitura Municipal de Rosário Oéste, um em
préstimo de Cr\$ 300 000,00 (trezentos mil cruzeiros), para
o fim especial da instalação de uma Uzina hidro-elétrica -
na queda de agua do ribeirão "Tombador", sito naquele Muni
cipio, destinada ao fornecimento de corrente e luz elétri
ca às populações da região .

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a esta
belecer o prazo e condições do empréstimo, no contrato que
celebrar.

§ 2º - Pelo Secretário da Agricultura, Indústria,
Comércio, Viação e Obras Públicas, o Estado dará assistên
cia técnica aos estudos e projéto da obra a realizar .

Artigo 2º - O Estado promoverá as necessárias di
ligências á aprovação dos projéto por parte do Conselho -
Nacional de Agua e Energia Elétrica e a autorização fede
deral para a montagem, instalação e funcionamento da Uzina
Hidro Elétrica do ribeirão Tombador .

Artigo 3º - Fica a Municipalidade de Rosário Oés
te autorizada a praticar todos os atos necessários à execu
ção dessa obra, inclusive a decretar as desapropriações in
dispensáveis às suas finalidades.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa em
19 de outubro de 1 949 .

[Handwritten signature]